PROCESSO SELETIVO DE Nº 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PRECÁRIA E EMERGENCIAL PARA DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS, ATÉ PROVIMENTO DOS CARGOS VIA CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Município de Arantina, Estado de Minas Grais, com sede na Rua Juca Pereira, nº31 , Bairro Centro, na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.508/0001-92,visando à contratação de prestadores de serviço para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter precário, emergencial e por prazo determinado, em diversos setores administrativos, até realização de concurso público, priorizando os consagrados princípios constitucionais da Legalidade, Isonomia e Igualdade, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de cadastramento de currículo com critério objetivo de julgamento, para contratação temporária de prestadores de serviços por pessoa física, com a abertura de inscrições aos interessados em celebrar contrato com a Administração Pública Municipal, e estabelece normas que regem a seleção de prestadores de serviço para as atribuições previstas neste edital, tudo de conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Municipais de nº 967/2013; e, 1.043/2015 e demais legislações vigentes.

JUSTIFICATIVA: Referido processo seletivo restará vigente até a investidura de aprovados em concurso púbico para provimento dos cargos efetivos vagos na administração pública municipal, o qual está em processo de elaboração, não sendo possível a continuidade dos serviços púbicos sem o preenchimento à título precário de tais vagas até a efetivação dos aprovados naquele certame.

Este edital, simplificado dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para exercício de diversas funções temporárias constates em anexos deste edital.

O Processo Seletivo Simplificado se justifica pautado nos Princípios Constitucionais da Igualdade e da Isonomia e nas leis mencionadas acima.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Município de Arantina /MG, sendo organizado e gerido pela Associação de Municípios da Microrregião do Circuito das Águas- AMAG, conforme autorizado no Inciso IV do Artigo 5º- " Dos Objetivos" de seu Estatuto devidamente atualizado pela Lei federal de nº 13.133/2022 e gerido por meio da Comissão Especial instituída através de Portaria Executiva do Município de Arantina, composta por três servidores efetivos.

Art. 2º - Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

Art. 3º - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "*caput*", da Constituição da República.

Art. 4º - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, por meio eletrônico, no site oficial do município (www.arantina.mg.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária em caráter precário, emergencial e por prazo determinado de diversos cargos administrativos, tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e observará os termos deste Edital e seus anexos.

Art. 7º - Os candidatos poderão se inscrever para as vagas existentes em anexo deste edital, observados os critérios de escolaridade, de conformidade com termos estabelecidos neste instrumento, sendo vedada a inscrição em mais de um cargo.

§1º. Ocorrendo a inscrição erroneamente em mais de um cargo, prevalecerá sempre a primeira inscrição.

§ 2º. A contratação dos cargos acima será limitada ao prazo de até **06 (seis) meses**, não podendo ser prorrogado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

Art. 8º - As nomenclaturas dos cargos, lotação, atribuições de provimento, carga horária e vencimentos, encontram-se em anexo deste edital.

Art.9º - O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de até 06 (seis) meses, ou até a homologação do concurso público para provimento efetivo dos cargos e vagas em aberto.

Art. 10º - Todos os candidatos aprovados além das vagas existentes no presente processo seletivo serão relacionados em uma listagem apartada, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, o qual poderá ser acessado nas hipóteses de vacância, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados, relacionados no mencionado cadastro de reserva, terão apenas expectativa do direito de ser contratado para as futuras vagas, se houver.

Art. 11º - Os contratos firmados em razão do presente Processo Seletivo Simplificado não gerarão vínculo empregatício entre os contratados e a Prefeitura Municipal de Arantina.

Art. 12º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Arantina – MG e consistirá na avaliação de títulos, documentos e comprovação de experiência profissional.

Art. 13º -A participação no Processo Seletivo Simplificado implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício da função no (s) turno (s) de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES/ENTREGA DOS CURRÍCULOS

Art. 14º -As inscrições de candidatos e a entrega dos currículos, poderá ser de forma presencial, na Sede da Prefeitura Municipal de Arantina, localizada na Rua Juca Pereira, nº31 , Bairro Centro, na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.360.000, das 09:00h às 15:00 horas, horário oficial de Brasília, em formulário próprio. Ou ainda pelo e-mail: **seletivo@arantina.mg.gov.br**

§1º - A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das atribuições específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

§2º -Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida.

§3º - Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

§4º - A inscrição será efetuada presencialmente, pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, mediante o preenchimento de formulário padronizado - Ficha de Inscrição – ou através do e-mail, enviando a Ficha de Inscrição e observando rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações e, ainda, deverá anexar todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação de sua análise curricular e ser desclassificado do processo seletivo.

§ 5º. As cópias de certificados, diplomas e demais documentos, deverão ser autenticados em cartório, ou na sede da Prefeitura, pelo servidor designado para receber os documentos através do " confere com original", ou por advogado.

§ 6º Os certificados, diplomas e demais documentos entregues sem autenticação nas formas exigidas no § 5º, não serão considerados e nem pontuados.

§7º -Para receber a pontuação referente à formação acadêmica, cursos complementares e experiências profissionais, conforme os critérios definidos neste edital e em seus anexos, o candidato DEVERÁ informá-los, no momento da inscrição, e anexar os documentos comprobatórios, autenticados, sendo o candidato responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados.

§8º - Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

§9º - Não serão aceitas inscrições e recebimentos de currículos fora do prazo. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição **não recebida** por motivos de ordem técnica do e-mail, que não chegarem em tempo hábil exigido neste edital.

§10º -O preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato. Não serão aceitos formulários rasurados.

§11º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

§12º - Efetivada a inscrição com a entrega do formulário próprio, não serão aceitos pedidos de alteração.

§13º - O candidato deverá manter em seu poder o comprovante de inscrição até o final do certame.

§14º - O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

§15º - As inscrições serão analisadas por uma Banca Especial da AMAG e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

§16º - Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

Art. 15º -O período de inscrições, com a entrega de currículos será de **18 a 24 de março de 2025, das 09:00h às 15:0h.**

Art. 16º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da convocação, implicará na desclassificação do candidato.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 17º - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados neste Edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo

Simplificado), ou pelo e-mail: **seletivo@arantina.mg.gov.br**, apresentando, em todos os casos, os seguintes documentos para habilitação e classificação:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo deste edital a qual poderá ser retirada gratuitamente no local de inscrição.

2. Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;

3. Fotocópia do CPF;

4. Fotocópia do comprovante de endereço;

5. Fotocópia do comprovante de escolaridade;

6. Fotocópia do comprovante de experiência, na função pleiteada, de serviço prestado em órgãos da administração pública (municipal, estadual ou federal).

7. Fotocópia dos comprovantes de títulos para pontuação conforme exigência e Anexo deste Edital.

CAPÍTULO IV –ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA PONTUAÇÃO GERAL

Art. 18º - Para receber a pontuação da formação acadêmica, cursos complementares e experiências profissionais, conforme o Anexo deste Edital, o candidato DEVERÁ informá-los no momento da inscrição observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar todos os documentos comprobatórios.

Art. 19º - As informações e documentos serão analisados pela banca organizadora da AMAG e posterior fiscalizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Art. 20º - A Análise Curricular para pontuação geral, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 46 (quarenta e seis) pontos, subdivididos em Formação Acadêmica (38 pontos), Cursos Complementares (03 pontos) e Experiência Profissional (05 pontos).

Art. 21º - O candidato que não obtiver, no mínimo 10% dos pontos na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

Art. 22º - O candidato receberá a pontuação geral conforme detalhamento das pontuações por critérios definidos e apresentados em anexo deste Edital.

Art. 23º -A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função será objeto de pontuação.

Art. 24º -Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

Art. 25º -Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

Art. 26º -A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e de experiência profissional, num critério claro e objetivo.

CAPÍTULO V – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 27º - A classificação preliminar será divulgada no Diário Oficial do Município no dia **27 (vinte e sete) de março de 2025**, através do site oficial do município (www.arantina.mg.gov.br), e, no mural da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Após a divulgação da classificação preliminar em **27 (vinte e sete) de março de 2025**, terá início o prazo para interposição de recursos, ou seja, os candidatos poderão interpor seus recursos impreterivelmente entre os **dias 28 a 31 de março de 2025.**

§2º. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal de Arantina , localizada na Juca Pereira, nº31 , Bairro Centro, na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, CEP 37.360.000, ou ainda pelo e-mail seletivo@arantina.mg.gov.br

§ 3º.Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo previsto no caput deste artigo, os quais serão tidos por intempestivos.

§ 4º. Não serão aceitos recursos motivados por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

§ 5º. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

§ 6º. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações constantes deste Capítulo não serão avaliados.

Art. 28º. O provimento do recurso interposto dentro das especificações constantes deste Capítulo poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

Art. 29º O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo ser preenchido e entregue pelo candidato sob sua inteira responsabilidade.

Art. 30º - A classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município no **dia 03 de abril de 2025,** através do site oficial do município (www.arantina.mg.gob.br) e no mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Art. 31º - Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para as atribuições a que concorreram. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Art. 32º - Se idoso, o mais velho;

Art. 33º - Tiver obtido a maior nota no item: 1) Formação Acadêmica, descrita nos critérios de avaliação no Anexo II deste Edital.

Art. 34º - Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Especial que será realizado na sede do Município de Arantina, deverá ser público e com hora e data previamente marcada.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 35º - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Especial encaminhará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO

Art. 36º - Serão convocados para a contratação os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final, divulgada no Diário Oficial do Município, no dia **04 de abril de 2025** observado o número de vagas descritas em anexo deste Edital.

Art. 37º - A contratação fica condicionada à aprovação do candidato em exame médico admissional que verifique e ateste sua aptidão física e mental para o exercício da função.

Parágrafo único - A reprovação ou o não comparecimento ao exame médico admissional acarretará a perda do direito à contratação.

Art. 38º - A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Arantina ficará limitada pelo prazo máximo

de 06 (seis) meses, ou até a efetivação dos aprovados em concurso público para provimento efetivo dos cargos e vagas não podendo ser prorrogado.

Art. 39º -Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem cronológica classificatória.

Art. 40º - A contratação por prestação de serviços, dos primeiros classificados, segundo o número de vagas, será a partir do dia **04 de abril de 2025.**

Art. 41º - Os profissionais classificados deverão apresentar Registro no Órgão Profissional com habilitação para o exercício da profissão, quando o caso.

Art. 42º - O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será até o dia **de 31 Agosto de 2025**, quando serão rescindidos.

Art. 43º - O candidato contratado será submetido a monitoramento e avaliação processual das habilidades, práticas inerentes às atribuições, de forma a ter analisada e comprovada sua aptidão, capacidade técnica e qualidade de produção ou execução do trabalho.

Art. 44º - Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO X – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 45º - São requisitos para a contratação:
- Cumprir com as determinações deste edital e ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovar, através dos originais ou cópias autenticadas, a graduação, especializações e títulos informados no ato da inscrição, sob pena de responsabilidade;
- Comprovar, através de documento oficial ou anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, a experiência profissional declarada no ato da inscrição;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar em dia com as obrigações.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 70 (setenta) anos;
- Ser considerado física e mentalmente apto para o exercício da função, conforme exame médico admissional a ser realizado, posterior aprovação, quando da contratação.

CAPÍTULO XI – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 46º - Caberá ao Município a convocação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, através e-mail, telefonema ou publicação do Diário Oficial do Município, para o exercício das funções temporárias, quando deverão se apresentar no prazo máximo de até 03 (três) dias.

§ 1º. Referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento devidamente justificado e devidamente acatado pelo Município.

Art. 47º - O não comparecimento do candidato aprovado no local, data e horário informados na convocação, implicará na renúncia à classificação, ocasião em que será convocado o candidato classificado na posição seguinte da listagem final do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48º - A inscrição do candidato para o Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação expressa dos termos previstos neste Edital.

Art. 49º - É de inteira responsabilidade do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento das publicações de todos os atos e convocações previstos no presente Edital.

Art. 50º - O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- Pelo término do prazo contratual.
- Por iniciativa motivada do contratante, considerando razões de interesse público.
- Por iniciativa do contratante, quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, 03 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- Por iniciativa do contratante, quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho, que o contratado não atende aos requisitos para a função.
- Por iniciativa do contratado, precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que ficará impedido de firmar novo contrato com o Município de Arantina pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da rescisão.
- Nos demais casos previstos em lei.

Art. 51º - O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou licença gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado.

Art. 52º - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Arantina, publicado no Diário Oficial do Município de Arantina e divulgado na internet, no endereço eletrônico: (www.arantina.mg.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 54º - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Arantina e no endereço eletrônico: (www.arantina.mg.gov.br).

Art. 55º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Assessor Jurídico da AMAG, órgão organizador deste Seletivo e pela Comissão Especial especialmente designada para a gestão deste Seletivo.

Arantina, 11 de março de 2025.

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito Municipal de Arantina/MG

PROCESSO SELETIVO DE Nº 002/2025.

ANEXO I

NOMENCLATURA, NÍVEL DE ESCLARIADADE/ VAGAS/ CARGA HOR

MOMENCLATURA DO CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/VAGAS	VAGAS DEFICIENTE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
EDUCADOR FÍSICO	SUPERIOR/01	00	20 HORAS SEMANAIS	R$2.203,46
ENFERMEIRO	SUPERIOR/02	00	PLANTÃO 12/36 HORAS	R$3.119,67 MAIS COMPLEMENTO DO PISO
ENFERMEIRO DO PSF	SUPERIOR/01	00	40 HORAS SEMANAIS	R$3.959,17 MAIS COMPLEMENTO DO PISO
FARMACÊUTICO	SUPERIOR/01	00	40 HORAS SEMANAIS	R$4.313,75
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR/01	00	16 HORAS SEMANAIS	R$1.856,89
NUTRICIONISTA	SUPERIOR/01	00	20 HORAS SEMANAIS	R$2.203,46
PSICÓLOGO/20H	SUPERIOR/01	00	20 HORAS SEMANAIS	R$2.203,46
PSICÓLOGO/30H	SUPERIOR/01	00	30 HORAS SEMANAIS	R$2.465,42
RECEPCIONISTA	1º GRAU COMPLETO/03	00	40 HORS SEMANAIS	R$1.518,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM/04	00	40 HORAS SEMANAIS	R$1.518,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	02	00	40 HORAS SEMANAIS	R$1.518,00
MÉDICO PSF	SUPERIOR/01	00	40 HORAS SEMANAIS	R$16.617,30
MOTORISTA	ALFABETIZADO/10	00	44 HORAS SEMANAIS	R$1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO/11	00	44 HORAS SEMANAIS	R$1.518,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALFABETIZADO/11	00	40 HORAS SEMANAIS	R$1.518,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º GRAU COMPLETO/ 04	00	40 HORAS SEMANAIS	R$1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)	ALFABETIZADO/04	00	44 HORAS SEMANAIS	R$1.518,00

PROCESSO SELETIVO DE Nº 002/2025.

ANEXO II

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS TÍTULOS CONSIDERADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

Quadro I - Pontuação da Análise Curricular		
Cargo/Função: Todos os Cargos/Funções		
1) FORMAÇÃO ACADÊMICA	**Pontuação**	**Máximo de Pontos**
DIPLOMA DE ENSINO FUNDAMANTAL	1,0	1,0
DIPLOMA DE ENSINO MÉDIO	1,0	1,0
Graduação fora da área de atuação	1,0	2,0
Graduação na área de atuação	2,0	4,0
Especialização (pós graduação) fora da área de atuação	1,0	2,0
Especialização (pós graduação) na área de atuação	2,0	4,0
Mestrado fora da área de atuação	2,0	4,0
Mestrado na área de atuação	3,0	6,0
Doutorado fora da área de atuação	4,0	4,0
Doutorado na área de atuação	5,0	10,0
	38,0	
2) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO	Cada 25 horas 0,5 PONTO	1,0
3) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Cada 25 horas 1,0 PONTO	2,0
	3,0	
4) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO	Pontos	Maximo de Pontos
Experiência de trabalho em empresa pública municipal, estadual e Federal fora da área de atuação	Cada 12 meses 0,5 PONTO	2,0
Experiência de trabalho em empresa pública municipal, estadual e federal na área de atuação	Cada 12 meses 1,0 PONTO	3,0

	5,0
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	46,0

PROCESSO SELETIVO DE Nº 002/2025.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

- **DADOS PESSOAIS:**

Nome do Candidato:			
Sexo: ( )M ( )F		Data de nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:	
Nome do Pai:			
Nome da mãe:			
Endereço Residencial:			
N°:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone comercial:	
Telefone celular:		E-mail:	
Cargo:			

- **DOCUMENTAÇÃO:**

1. Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não
2. Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos: ( ) Sim ( ) Não
3. Quite com as obrigações eleitorais: ( ) Sim ( ) Não
4. Cópia legível da carteira de identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não
5. Cópia legível do comprovante de residência: ( ) Sim ( ) Não
6. Cópia legível do diploma de conclusão de curso superior e demais titulações: ( ) Sim ( ) Não

- O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer um dos campos acima descritos.
- A inscrição no processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação tácita, pelo candidato, dos termos contidos no Edital nº 01/2025.
- Não será admitida, em nenhuma hipótese, a complementação documental posterior.
- Currículo apresentado constando de ---------- folhas.

Arantina, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato(a)

Servidor Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.

Prefeitura Municipal de Arantina/MG – Edital 002/2025

Nome: _____

Cargo Pleiteado: _____

Arantina, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura/Carimbo do recebedor

PROCESSO SELETIVO DE Nº 002/2025

ANEXO IV

CRONOGRAMA **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**		
DATA	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
12/03/2025	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	• Site oficial do município: https://www.arantina.mg.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal.
13/03/2025 a 14/03/2025 **09:00 as 15:00 hs**	**Prazo para impugnação do Edital**	• E-mail: **seletivo@arantina.mg.gov.br**
17/03/2025	**Julgamento e Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações do Edital**	• Site oficial do município: https://www.arantina.mg.gov.br/ e no mural da Prefeitura Municipal
18/03/2025 a 24/03/2025 **09:00 as 15:00 hs**	**Período de RECEBIMENTO DE CURRÍCULOS**	• Presencial: Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Jucá Pereira, nº31, Centro, Arantina MG, ainda pelo e-mail **seletivo@arantina.mg.gov.br** • Correios: através do endereço: • Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Jucá Pereira, nº31, Centro, Arantina MG, CEP 37.360.000

27/03/2025	**Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições**	• Site oficial do município: https://www.arantina.mg.gov.br/
28/03/2025 a 31/03/2025	**Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar**	• Presencial: Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Jucá Pereira, nº31, Centro, Arantina MG, ainda pelo e-mail **seletivo@arantina.mg.gov.br** • Correios: através do endereço: Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Jucá Pereira, nº31, Centro, Arantina MG, CEP 37.360.000
04/04/2025	**Julgamento e Divulgação da Ata de Recursos sobre Resultado Preliminar das Inscrições**	• Site oficial do município https://www.arantina.mg.gov.br/
04/04/2025	**Divulgação do Resultado Oficial e Final e Homologação**	• Site oficial do município: https://www.arantina.mg.gov.br/
04/04/2025	**Início da convocação de candidatos**	Contatos informados nas inscrições

PROCESSO SELETIVO DE Nº 002/2025.

ANEXO V

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO – ORIGINAL E CÓPIA

- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com as obrigações Militares;
- Cartão de Cadastramento ou apresentação do número PIS/PASEP;
- Diploma de habilitação e registro no órgão competente;
- Exame médico pré-admissional;
- Declaração de exercício ou não de outro emprego ou cargo/função pública em qualquer esfera do governo;
- Conta Bancária
- Comprovante de residência;
- Telefones de contato;
- Endereço eletrônico para contato;
- Certidão de nascimento do filho menor até 21 anos, que seja dependente de IR (Imposto de Renda).